

LEI ORDINÁRIA Nº 215

de 29 de novembro de 1963

Cria a efetivação nos cargos fixos do quadro de funcionários municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica criado a efetivação nos cargos fixos do quadro de funcionários municipais.

Art. 2º.. Terão direito a efetivação a que se refere o artigo anterior:

a). *Os funcionários aprovados em concurso com dois anos consecutivos no exercício do cargo;*

b).

Os funcionários que exercem o cargo cinco anos consecutivos.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito

Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 215/1963 - 29 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em